



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por preço unitário, sendo regida pela Lei N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como no presente instrumento de solicitação de cotações e nos seus anexos, designando-se até o **dia 27 de março de 2023, às 13:00 horas**, para entrega da proposta/cotação na sala da Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por Objeto a **Contratação emergencial** de empresa especializada na **prestação de serviços de Transporte Escolar** para estudantes da Rede Pública de Ensino de São Lourenço da Mata para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**1.2.** O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.770.274,57** (um milhão, setecentos e setenta mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

### 2. DA AQUISIÇÃO DO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

**2.1.** Cópia da presente solicitação de cotações poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br).

### 3. DA FONTE DE RECURSOS

**3.1.** Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação

**Funcional:** 1236102392.232 - Manutenção do Transporte Escolar.

**Elemento de Despesa:** 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências do presente, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termos do **item 6** do presente instrumento.

4.2. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

4.2.1. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

4.2.2. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

4.2.3. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

## 5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE, **proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 7 deste, até o dia e horário indicado no preâmbulo (dia 27 de março de 2023, às 13:00 horas);**

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto ao cumprimento das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de documentos de habilitação mencionado no **item 7 (os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços)**, da empresa detentora da **proposta de menor preço global.**

5.4. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado(s) ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.4.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela CPL, que decidira pela concessão de novo prazo ou não.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**5.4.2.** A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos.

**5.5.** Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens editalícios e em seguida, será elaborado relatório do processo que será encaminhado a autoridade competente para ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, ou adoção das medidas que entender necessárias.

**5.5.1.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

**5.6.** Ratificado o processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço por item para assinatura do instrumento contratual.

## **6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (01);**

**6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

**6.1.1.** Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;

**6.1.2.** Mencionar o número do processo de dispensa, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;

**6.1.3.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

**6.1.4.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital, e as respectivas composições dos preços unitários;

**6.1.4.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

**6.1.4.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

- 6.1.4.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 6.1.4.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 6.1.5.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 6.1.5.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 6.1.5.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 6.1.5.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- 6.1.5.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 6.1.5.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.5.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**6.1.6.** Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

**6.2.** **A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

**6.3.** Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

**6.4.** A proposta de preços deverá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo II do presente instrumento.

## **7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:**

**7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.5.** Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

**7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**7.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**7.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;

**7.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**7.4.1.** Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

**7.5.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

## 8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** As condições de execução do objeto da presente, são aqueles fixados no Termo de Referência - TR, anexo I do presente aviso.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** As condições de pagamento da presente, são aqueles fixados no Termo de Referência - TR, anexo I do presente aviso.

## 10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, o participante/adjudicatário que:

**10.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;





## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

- 10.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 10.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5.** não mantiver a proposta;
- 10.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

**10.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.4.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.5.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.6.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente Dispensa de Licitação (a que apresentar o menor preço), a execução do objeto deste instrumento, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

**11.2.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

## 12. DO FORO





# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

**12.1.** Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de São Lourenço da Mata que é Comarca deste Município.

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, e na imprensa oficial conforme disposto no Art. 26 da lei federal 8.666/93.

## **14. DOS ANEXOS**

**14.1.** Integram presente instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.1.1.** ANEXO I A - CD-R constando o projeto básico em formato digital;
- 14.1.2.** ANEXO I B - Planilha de verificação dos veículos
- 14.1.3.** ANEXO I C - Especificação do serviço de GPS;
- 14.1.4.** ANEXO I D - Declaração de concordância e reconhecimento das rotas do transporte escolar de São Lourenço da Mata - PE;
- 14.1.5.** ANEXO I E - Relação das Escolas;
- 14.1.6.** ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 14.1.7.** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2023.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

Secretário de Educação



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO I – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### 1 DO OBJETO

- 1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de São Lourenço da Mata para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE;
- 1.2. Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

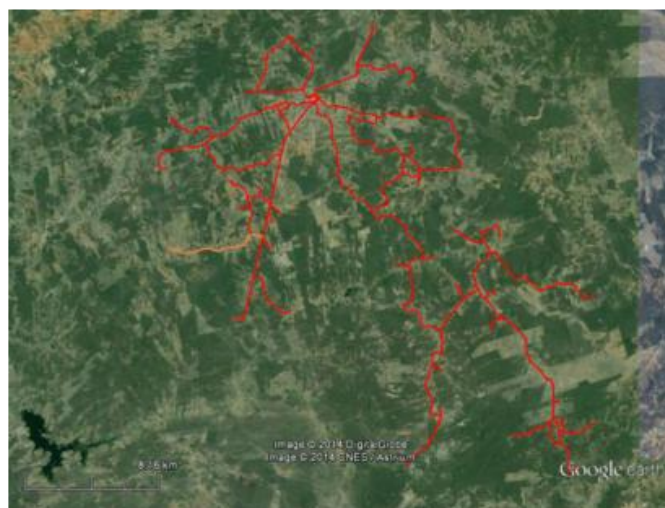
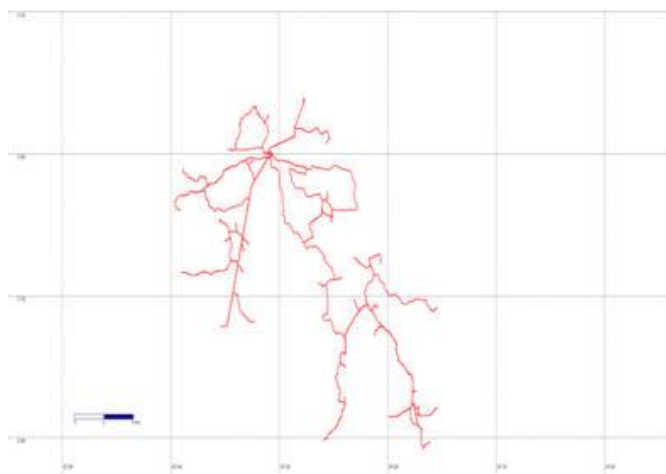
- 2.1. O município de São Lourenço da Mata, embora pertença a Região Metropolitana do Recife, sua área e extensão geográfica é bem diversificada com usinas e engenhos e uma boa quantidade das Escolas estão situadas em área rural.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Educação possui 44 Escolas. Ainda, conforme Censo Escolar consolidado de 2020/INEP, estão matriculados cerca de 13.191 Alunos na Rede Municipal de Ensino.
- 2.3. Como garantia da frequência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e considerando as peculiaridades, no que diz respeito a área rural que é de difícil acesso, a Secretaria Municipal de Educação realizou o georreferenciamento (Levantamento Técnico das Rotas de Transporte Escolar), necessário para o atendimento as demanda novas e existentes na Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata).
- 2.4. O georreferenciamento teve como objetivo fornecer subsídios quanto à localização, ao tipo de pavimento, à extensão, aos pontos notáveis (embarque, escolas, mudança de pavimento, acidentes geográficos, obras, etc) e outras características das rotas de transporte escolar administrado pela Secretaria Municipal de Educação e que irá subsidiar a contratação e Empresa para realização de serviço de Transporte Escolar, com vistas ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
- 2.5. O levantamento de campo para o Transporte Escolar, foi realizado por uma Empresa contratada e teve a utilização de aparelho receptor de GPS marca Garmim, modelo Etrex 30 e utilizou como sistema de referência o DATUM WGS 84.



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.6. Os mapas referentes às rotas levantadas são parte integrante deste Termo de Referência, e serão entregues as empresas que adquirirem o edital em meio digital nos formatos \*.gtm, para visualização no software GPS TrackMaker, e no formato \*.kml, para visualização no software Google Earth, e ainda na extensão \*.dxt, conforme exemplo abaixo:



Exemplo de visualização no GPS TrackMaker ----- Exemplo de visualização no Google Earth

2.7. Vale ressaltar que a extensão total levantada corresponde ao somatório dos trechos percorridos durante o levantamento, e que para determinação da distância total de cada rota devem ser considerados os sentidos (ida/volta) e a quantidade de viagens realizadas em cada rota do transporte escolar.

2.8. Com base no levantamento de cada rota o número estimado de alunos transportados no transporte escolar do Município é de 3.391 (três mil trezentos e noventa e um), nos três turnos da manhã da tarde e da noite.

2.9. No presente caso se faz necessária a contratação em caráter emergencial para que o alunado que necessitam deste para se deslocarem até as unidades de ensino não fiquem desassistidos, visto que a empresa que hoje presta serviços ao município foi punida por falha na execução contratual e consequente rescisão contratual, conforme os elementos constantes no Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades - PAAP nº 006/2022.

### 3 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3.1. O presente será realizado sob a forma de julgamento de menor preço global, com o seguinte valor estimado:

Item	Rota	Turno	Itinerário	Escolas	Alunos Transp.	Total de Km / 5 meses*	Preço do Km R\$	Valor Total R\$ / 5 meses
01	01	Manhã	Eng. Velho - Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	48	4.444,00	R\$ 14,59	R\$ 64.821,38
		Tarde	Eng. Velho - Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	25			
02	02	Manhã	Eng. Sítio-Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	35	1.456,00	R\$ 25,07	R\$ 36.498,00
		Tarde	Eng. Sítio-Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	26			
03	03	Tarde	Distrito de Lajes - Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	60	700,00	R\$ 25,07	R\$ 17.547,11
04	04	Manhã (6h)	Distrito de Lajes - Eng. Taboca - Eng. Concórdia	E. M. Duque de Caxias	29	6.594,00	R\$ 11,06	R\$ 72.913,01
		Manhã (7h)	Barragem Tapacurá - Eng. Taboca - Distrito de Lajes - Eng. Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	27			
		Tarde	Barragem Tapacurá - Eng. Taboca - Distrito de Lajes - Eng. Concórdia	E. M. Duque de Caxias	12			
05	05	Manhã	Lajes-Concórdia-Eng. Sítio-Eng. Carvão	E. M.Tiradentes	70	3.782,00	R\$ 16,12	R\$ 60.957,95
06	06	Manhã	Matriz da Luz - Prça do Rosário - Cemitério - Eng. Sta. Rosa	E.M. Antonio Castro Alves	50	7.352,00	R\$ 10,36	R\$ 76.135,60
		Tarde	Matriz da Luz - Prça do Rosário - Cemitério - Eng. Sta. Rosa - Centro (São	E.M. Antonio Castro Alves - E.Tiradentes	45			



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

			Lourenço)					
		<b>Noite</b>	Matriz da Luz - Prça do Rosário - Cemitério - Eng. Sta. Rosa - Centro (São Lourenço)	E.M. Antonio Castro Alves - E.Tiradentes	25			
07	07	<b>Manhã</b>	Sta. Rosa - St. Do Samba - St. Daniel	E. M. Tiradentes - E. M. Francisco Gomes de Araujo	34	4.866,00	R\$ 13,47	R\$ 65.566,52
		<b>Tarde</b>	Sta. Rosa - St. Do Samba - St. Daniel	E. M. Tiradentes - E. M. Francisco Gomes de Araujo	51			
		<b>Noite</b>	Sta. Rosa - St. Do Samba - St. Daniel	E. M. Tiradentes - E. M. Francisco Gomes de Araujo	28			
08	08	<b>Manhã</b>	St. Rosa (Transbordo rota 06) - Eng. Queira Deus - Eng. Samba - Eng. Santa Rosa	E.M.Francisco Gomes de Araújo	15	4.924,00	R\$ 9,93	R\$ 48.881,93
		<b>Tarde</b>	St. Rosa (Transbordo rota 06) - Eng. Queira Deus - Eng. Samba - Eng. Santa Rosa	E.M.Francisco Gomes de Araújo	15			
09	09	<b>Manhã</b>	Cemitério- Praça Sta. Rosa - Rua das pedreiras -St. Amaro Zebra- Barragem da Condique	E.M. Tiradentes	29	3.898,00	R\$ 15,76	R\$ 61.451,12
		<b>Tarde</b>	Cemitério- Praça Sta. Rosa - Rua das pedreiras -St. Amaro Zebra- Barragem da Condique	E.M. Tiradentes	39			
		<b>Noite</b>	Cemitério- Praça Sta. Rosa - Rua das pedreiras -St. Amaro Zebra- Barragem da	E.M. Tiradentes	23			



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

10	10	Manhã	Condiq Pedreira- Eng. Matinica - Eng. Barro -Eng. Araujo - St. Mata Virgem - Eng. Poço dantas - Barragem Tapacurá - Eng. Sampaio	E.M. Duque de Caxias - E.M.Dr.Fernando Sampaio	46	9.338,00	R\$	9,06	R\$	84.578,96
		Tarde	Pedreira- Eng. Matinica - Eng. Barro -Eng. Araujo - St. Mata Virgem - Eng. Poço dantas - Barragem Tapacurá - Eng. Sampaio	E.M. Duque de Caxias - E.M.Dr.Fernando Sampaio	67 **					
11	11	Manhã	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Hospital Petronila Campos - Parque Capibaribe	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.E. D. Leonor Porto - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes - E.E.Conde Correia de Araújo	110 **	9.516,00	R\$	8,97	R\$	85.335,72
		Tarde	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Hospital Petronila Campos - Parque Capibaribe	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.E. D. Leonor Porto - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes - E.E.Conde Correia de Araújo	90 **					
		Noite	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Hospital Petronila Campos - Parque Capibaribe	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.E. D. Leonor Porto - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes - E.E.Conde Correia de Araújo	50					
12	12	Manhã	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria -	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica	92	4.854,00	R\$	13,50	R\$	65.515,50





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

			Praça de Eventos	Estadual - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes				
		<b>Tarde</b>	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes	70			
		<b>Noite</b>	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes	52			
<b>13</b>	<b>13</b>	<b>Manhã</b>	Barraca do Santa Cruz - Garagem Metropolitana - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	95			
		<b>Tarde</b>	Barraca do Santa Cruz - Garagem Metropolitana - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	72	4.890,00	R\$ 13,43	R\$ 65.668,55
		<b>Noite</b>	Barraca do Santa Cruz - Garagem Metropolitana - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	103			
<b>14</b>	<b>14</b>	<b>Manhã</b>	Igreja Católica - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	105	3.702,00	R\$ 16,37	R\$ 60.617,84



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

			Eventos					
		<b>Tarde</b>	Igreja Católica - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	82			
		<b>Noite</b>	Igreja Católica - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55			
<b>15</b>	<b>15</b>	<b>Manhã</b>	Mercadinho Ponte Nova - Padaria Nova Opção - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	73	3.324,00	R\$ 17,75	R\$ 59.010,79
		<b>Tarde</b>	Mercadinho Ponte Nova - Padaria Nova Opção - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	65			
		<b>Noite</b>	Mercadinho Ponte Nova - Padaria Nova Opção - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	35			
<b>16</b>	<b>16</b>	<b>Manhã</b>	Varzea Fria - Entrada de Várzea Fria - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	100	3.582,00	R\$ 16,78	R\$ 60.107,67
		<b>Tarde</b>	Varzea Fria - Entrada de Várzea Fria - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	74			
		<b>Noite</b>	Varzea Fria -	E.M.Santa Rosa -	20			



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

			Entrada de Várzea Fria - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca				
17	17	Manhã	BR 408 (sentido Recife) - Arena PE - Bar do Bode - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	50	13.290,00	R\$ 7,63	R\$ 101.380,66
		Tarde	BR 408 (sentido Recife) - Arena PE - Bar do Bode - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55			
		Noite	BR 408 (sentido Recife) - Arena PE - Bar do Bode - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	37			
18	18	Manhã	Vila da Saudade - Fábrica - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	50	6.954,00	R\$ 10,71	R\$ 74.443,53
		Tarde	Vila da Saudade - Fábrica - Parque Capibaribe - Casa de	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55			



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

			Labanca - Praça de Eventos					
		<b>Noite</b>	Vila da Saudade - Fábrica - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	46			
<b>19</b>	<b>19</b>	<b>Manhã</b>	St. Dona Silvana - Saída Muribaba - Hosp.Petronila Campos - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	48			
		<b>Tarde</b>	St. Dona Silvana - Saída Muribaba - Hosp.Petronila Campos - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	50	6.906,00	R\$ 10,75	R\$ 74.239,46
		<b>Noite</b>	St. Dona Silvana - Saída Muribaba - Hosp.Petronila Campos - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55			
<b>20</b>	<b>20</b>	<b>Manhã</b>	Parque Capibaribe - Hosp.Petronila Campos - Posto de Saúde - Casa de	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	105**	3.388,00	R\$ 17,50	R\$ 59.282,89



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

			Labanca - Praça de Eventos							
		<b>Tarde</b>	Parque Capibaribe - Hosp.Petronila Campos - Posto de Saúde - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	73**					
21	21	<b>Manhã</b>	Centro de São Lourenço (Cinema) - Nova Tiúma - Caiara - Mectronic - Caxa D'água - Igreja - Bicopeba - Tiúma (Escola)	E.M.Joaquim de Brito	50					
		<b>Tarde</b>	Centro de São Lourenço (Cinema) - Nova Tiúma - Caiara - Mectronic - Caxa D'água - Igreja - Bicopeba - Tiúma (Escola)	E.M.Joaquim de Brito	50	5.952,00	R\$	11,79	R\$	70.183,58
		<b>Noite</b>	Centro de São Lourenço (Cinema) - Nova Tiúma - Caiara - Mectronic - Caxa D'água - Igreja - Bicopeba - Tiúma (Escola)	E.M.Joaquim de Brito	50					
22	22	<b>Manhã</b>	Centro de São Lourenço (Cinema) - Pracinha Gil Maranhão - Bar do Caragueijo - Coração Negro - BR 408 -	E.M.Joaquim de Brito	50	7.368,00	R\$	10,34	R\$	76.203,62



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

			Muribara - Bicopeba					
		<b>Tarde</b>	Centro de São Lourenço (Cinema) - Pracinha Gil Maranhão - Bar do Caragueijo - Coração Negro - BR 408 - Muribara - Bicopeba	E.M.Joaquim de Brito	50			
		<b>Noite</b>	Centro de São Lourenço (Cinema) - Pracinha Gil Maranhão - Bar do Caragueijo - Coração Negro - BR 408 - Muribara - Bicopeba	E.M.Joaquim de Brito	50			
23	23	<b>Manhã</b>	Tiúma - Igreja - Nova Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50	3.600,00	R\$ 16,72	R\$ 60.184,19
		<b>Tarde</b>	Tiúma - Igreja - Nova Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
		<b>Noite</b>	Tiúma - Igreja - Nova Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
24	24	<b>Manhã</b>	Nova Tiúma - Caiará - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50	1.866,00	R\$ 28,30	R\$ 52.812,19
		<b>Tarde</b>	Nova Tiúma - Caiará - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
		<b>Noite</b>	Nova Tiúma - Caiará - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
25	25	<b>Manhã</b>	Rosina Labanca - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro - CODAI	50	1.902,00	R\$ 27,85	R\$ 52.965,24
		<b>Tarde</b>	Rosina Labanca -	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro -	50			





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

			Centro (São Lourenço)	CODAI				
		<b>Noite</b>	Rosina Labanca - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro - CODAI	50			
26	26	<b>Manhã</b>	Tiuma - Centro (São Lourenço)	E.E.Prof.Agamenon Magalhães (ESPAM)	50	3.672,00	R\$ 16,47	R\$ 60.490,30
		<b>Tarde</b>	Tiuma - Centro (São Lourenço)	E.E.Prof.Agamenon Magalhães (ESPAM)	50			
		<b>Noite</b>	Tiuma - Centro (São Lourenço)	E.E.Prof.Agamenon Magalhães (ESPAM)	50			
27	27	<b>Manhã</b>	Parque Capibaribe - Assembléia de Deus - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50	3.078,00	R\$ 18,83	R\$ 57.964,94
		<b>Tarde</b>	Parque Capibaribe - Assembléia de Deus - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
		<b>Noite</b>	Parque Capibaribe - Assembléia de Deus - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
28	28	<b>Manhã</b>	Eng. Araújo - Eng. Poço Dantas	E.M.de Poço Dantas	20	2.600,00	R\$ 17,12	R\$ 44.516,32
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 1.770.274,57</b>

\* Transporte Escolar - 100 dias letivos (20 dias por 5 meses)

## 4 DAS PROPOSTAS, DO CONTRATO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Contrato terá a vigência será de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço, ou até a finalização do devido processo licitatório para contratação do presente objeto.

4.2 Além de demais sanções administrativas e criminais cabíveis, a proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Após homologação do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão)



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

convocada(s) para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formalizada;

4.4 A partir da emissão da ordem de serviço, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) até 05 (cinco) dias corridos para iniciar a execução do contrato em conformidade ao disposto no presente Termo de Referência.

4.5 Os serviços serão executados nos limites do Município de São Lourenço da Mata.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar deste os interessados que detenham em seu objeto social, até a data da publicação do edital, atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência;

5.2 O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Proposta de Preços conforme projeto básico, Anexo A do presente Termo de Referência;

5.3 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar orçamento detalhado do serviço, indicando memória de cálculo, que deverá conter o seguinte detalhamento mínimo de preço/custo (por tipo de veículo):

5.3.1 Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplo: serviço de GPS/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);

5.3.2 Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza;

5.3.3 BDI: despesas administrativas, despesas financeiras, lucro e tributos;

5.3.4 No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, inclusive àqueles eventualmente não discriminados no modelo de proposta anexo e/ou relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie.

## 6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

6.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

6.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

6.1.2. Resolução 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco;

6.1.3. Resolução CONTRAN Nº 14/98 e suas alterações;



- 6.1.4. Resolução CONTRAN N<sup>o</sup> 168/04 e suas alterações;
- 6.1.5. Resolução CONTRAN N<sup>o</sup> 92/99 e suas alterações.
- 6.1.6. Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações;
- 6.1.7. Lei Federal N<sup>o</sup> 10.520/02 e suas alterações;
- 6.1.8. Lei Federal n<sup>o</sup> 8.069/1990 e suas alterações;
- 6.1.9. Lei Municipal n<sup>o</sup> 2.915/2022.

## **7 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS**

7.1 A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de São Lourenço da Mata, conforme detalhamento constante no Projeto Básico anexo “A” do presente Termo de Referência;

7.1.1 Cada rota terá o seu número e turno de identificação próprios;

7.1.2 Os mapas de cada rota podem ser consultados no Projeto Básico “A” do presente Termo de Referência e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos nos formatos \*gpx, \*klm e \*gtm;

7.1.3 As rotas descritas no referido anexo poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;

7.1.4 Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.

7.2 Para realizar a operacionalização do serviço, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) contar com uma frota própria (chamada de frota terceirizada).

7.2.1 O quantitativo e porte dos veículos projetados (da frota terceirizada), a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no Projeto Básico anexo “A” do presente Termo de Referência;

7.2.2 Cada veículo utilizado na operação será individualmente identificado por meio de um código identificador, conforme pode ser observado no anexo supramencionado no item anterior;

7.3 O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Projeto Básico anexo “A” do presente Termo de Referência;

7.3.1 O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo):

7.3.1.1 Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplo: serviço de



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

GPS/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);

7.3.1.2 Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza;

7.3.1.3 BDI: despesas administrativas, despesas financeiras, lucro e tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (assim como o local para guarda dos veículos e deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

7.4 O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento contratante Projeto Básico anexo "A" do presente Termo de Referência;

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência;

8.2. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

8.3. O horário das aulas na Rede Municipal de Ensino segue, conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA				
Turno	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	Horário De Entrada	Horário De Saída	Horário De Entrada	Horário De Saída
Manhã	07h30min	12h00min	07h00min	11h30min
Tarde	13h00min	17h30min	12h30min	17h00min
Noite	18h40min	22h00min	18h40min	22h00min

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

8.6. Em conformidade com as especificações presentes no Projeto Básico, **instalar dispositivo de Georreferenciamento/GPS em todos os veículos utilizadas para prestar o serviço de transporte escolar** objeto do presente Termo de Referência;

8.7. Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação livre acesso (com login e senha próprios) ao sistema online de Georreferenciamento que será instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

informações dos dispositivos de Georreferenciamento e videomonitoramento instalados nos veículos;

8.8. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;

8.9. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

8.10. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

8.11. Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

8.12. Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

8.13. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;

8.14. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

8.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;

8.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

8.17. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

8.18. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado para que a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada a Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.

8.19. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos,



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

8.20. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de São Lourenço da Mata e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do veículo, do condutor;

8.21. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

8.22. Colocar o veículo à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários.

8.23. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;

8.24. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos, conforme indicação no Projeto Básico, Anexos "A" deste Termo de Referência.

8.25. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

8.26. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente, Responsabilizando-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal qualificado e habilitado, observando a legislação vigente;

8.27. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;

8.28. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;

8.29. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e





sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

8.30. No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

8.31. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilo- metragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

9.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

9.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

9.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;

9.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

9.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

9.7. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;

9.8. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

9.9. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

9.10. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas no Projeto Básico, anexo “A” do presente Termo de Referência;

9.11. Fornecer à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;

9.12. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

9.13. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:

9.13.1. Realização de visitas in loco;

9.13.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;

9.13.3. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;

9.13.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;

9.13.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;

9.14. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;

9.15. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

9.15.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.

9.16. Atestar as faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente a aferição efetuada;

9.17. Enviar as Notas Fiscais com as certidões para o setor de Contabilidade da Prefeitura no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a certificação das mesmas pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação;

9.18. Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE) das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas relacionados com serviço objeto do presente Termo de Referência;

9.19. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte interior dos veículos;

9.20. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.



### 10 DOS CONDUTORES

#### 10.1. Das Obrigações

10.1.1. Ter mais de 21 anos;

10.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano;

10.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

Trajar-se adequadamente (uniforme), usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

10.1.4. Durante a execução do serviço da rota, trajar-se com uniforme fornecido pela contratada e portar crachá de identificação com foto, nome completo e matrícula;

10.1.5. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;

10.1.6. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

10.1.7. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

10.1.8. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

10.1.9. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;

10.1.10. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

10.1.11. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;

#### 10.2. É vedado aos condutores:

10.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

10.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

10.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

10.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

10.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

10.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

10.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;



- 10.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine de- pendência;
- 10.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
- 10.2.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 10.2.11. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares.
- 10.2.12. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 10.2.13. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 10.2.14. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- 10.2.15. Trabalhar no veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- 10.2.16. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 10.2.17. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- 10.2.18. Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas de trânsito.

## 11 DOS VEÍCULOS

- 11.1 Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação mínima a seguir:
  - 11.1.1 Ônibus: Ônibus Escolar Urbano. Capacidade mínima de 44 estudantes sentados, mais o condutor. Ano fabricação não superior a 15 (quinze) anos, conforme fixado na Lei Municipal nº 2.915/2022;
  - 11.1.2 Van: Capacidade mínima de 15 estudantes sentados, mais o condutor. Com trava de segurança na porta corrediça. Ano fabricação não superior a 15 (quinze) anos, conforme fixado na Lei Municipal nº 2.915/2022;
- 11.2 Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Esta- dual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;
- 11.3 O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;
- 11.4 Todos os veículos (da frota terceirizada) devem ser equipados com dispositivo de



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Georreferenciamento/GPS que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, Anexo “A” do presente Termo de Referência.

11.5 Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros.

11.5.1 É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

11.6 Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, conforme lista de checagem específica (conforme Anexo B), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

11.7 A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

11.8 Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, conforme detalhamento básico do Item 8;

11.9 Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar em nome do condutor;

11.10 Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

11.11 Não será permitido à utilização de gás veicular (GNV) ou similar como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar, sob pena de suspensão do contrato;

11.12 A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Sistema de Rastreamento e Monitoramento implantado pela Secretaria Municipal de Transportes, bem como após a apresentação da nota fiscal e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato.

12.1.1 Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o devidamente executado;

12.1.2 Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Item 16.

12.2 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

12.2.1 Nota Fiscal relativa aos serviços executados

12.2.2 Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

12.2.3 Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

12.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, confor- me Lei nº 12.440/2011;

12.2.5 GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;

12.2.6 Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extraclasse, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

12.2.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$





## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

### 13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços dos itens integrantes do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante contratada ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

13.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

**Onde:**

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

13.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

13.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14 DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS

14.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;





## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

14.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos da frota terceirizada pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura;

### **15 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

15.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

15.2. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

15.3. Fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

15.4. Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

15.5. Enquanto durar o contrato, além das vistorias legais, junto ao DETRAN e os outros órgãos fiscalizadores, os veículos deverão passar por uma vistoria a cada semestre, especialmente mecânica, a qual será realizada a oficina credenciada pelo INMETRO ou por outro estabelecimento indicado ou aprovado pela Administração/CONTRATANTE;

15.5. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

15.6. Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no Anexo "B".

15.7. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

15.8. O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar a Secretaria de infraestrutura da Prefeitura de São Lourenço da Mata a imediata melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da (s) rota (s) do transporte escolar.

15.9. A Secretaria Municipal de Educação, receberá qualquer reclamação, elogio, e avaliação do transporte escolar através do e-mail: [educacao@slm.pe.gov.br](mailto:educacao@slm.pe.gov.br).



## 16 DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superiores a 15 (quinze) minutos: multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- 16.2.3. No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- 16.2.4. Caso seja constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- 16.2.5. Caso o motorista dirija-se de forma desrespeitosa aos escolares, recuse-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não execute a contento o serviço que lhe foi determinado: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- 16.2.6. No caso de inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela contratante: multa de 3,0% (três por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**16.2.7.** No caso de descumprimento das especificações constantes no Item 11 do Termo de Referência, anexo I do edital: multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;

**16.2.8.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.9.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.10.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.11.** impedimento de licitar e contratar com o município com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

**16.2.11.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste contrato.

**16.2.12.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.10, 16.2.11 e 16.2.12 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

## 17 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

17.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

## 18 DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

18.1 É permitida a subcontratação de até 25% da frota terceirizada projetada, conforme disposições do projeto básico.

18.1.1 Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

18.1.2 A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Serão utilizadas para o pagamento da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência a seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236102392.232 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR



33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção

## 20 DA RESCISÃO

20.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e de - mais normas legais pertinentes.

20.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 79, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos produtos fornecidos e aceitos.

20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 79 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## 21 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. O licitante contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo a garantia ser renovada e/ou complementada nos casos legalmente previstos.

21.2. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, seu valor deverá ser depositado na Agência 1138-x e Conta Corrente nº 21909-6 do Banco do Brasil/SA.

21.3. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade títulos da dívida pública, deverão os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.4. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, estas deverão conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

21.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao licitante contratado; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo licitante contratado.

21.6. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 21.5 imediatamente anterior.

21.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

21.8. A garantia deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;

b) no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

21.9. Caso ocorram prorrogações do respectivo contato com prazos além dos mencionados no subitem 21.8, o licitante deverá apresentar uma nova garantia de acordo com o estipulado nos subitens 21.1 a 21.8, caso a já apresentada não produza efeitos.

21.10. Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

## 22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro do Município de São Lourenço da Mata/PE para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

23.1 Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993.

23.2 Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso se necessário;

23.3 É vedada a participação de empresa que esteja suspensa de participação de licitação, na forma da Lei, bem como pessoa física e consórcio;

23.4 É obrigatório o cumprimento dos horários de dias letivos, conforme Calendário Escolar, qualquer alteração na rota deverá ter a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

23.5 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

## ANEXOS:

- A. Projeto Básico
- B. Planilha de verificação dos veículos;
- C. Especificação do serviço de GPS;
- D. Calendário Escolar 2021;
- E. Declaração de concordância e reconhecimento das rotas do transporte escolar de São Lourenço da Mata - PE;
- F. Relação das Escolas;

São Lourenço da Mata, 17 de março de 2023.

GEOVANI JOSE DA COSTA  
Matrícula nº 978464

MILENA BARBOSA DOS SANTOS  
Matrícula nº 875877



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

### **ANEXO I A – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**CD-R CONSTANDO PEÇAS GRÁFICAS E O PROJETO BÁSICO EM FORMATO DIGITAL<sup>1</sup>**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**ENCARGOS SOCIAIS**

**COMPOSIÇÃO – CPU**

**COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA**

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

**PEÇAS GRÁFICAS**

**CALENDÁRIO ESCOLAR 2023**

**O projeto básico também poderá ser acessado** por intermédio do seguinte endereço eletrônico: <

[https://drive.google.com/drive/folders/1c71XLd\\_RYCFHILGKBZFjZnUvMco5-bl?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1c71XLd_RYCFHILGKBZFjZnUvMco5-bl?usp=sharing) >

---

<sup>1</sup> O projeto básico também poderá ser acessado por intermédio do seguinte endereço eletrônico: <  
[https://drive.google.com/drive/folders/1c71XLd\\_RYCFHILGKBZFjZnUvMco5-bl?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1c71XLd_RYCFHILGKBZFjZnUvMco5-bl?usp=sharing) >.



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

**ANEXO I B - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**

EMPRESA \_\_\_\_\_ Nº DO CONTRATO \_\_\_\_\_ ROTA \_\_\_\_\_

TIPO DE VEÍCULO \_\_\_\_\_ MARCA/MODELO \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_

PLACA \_\_\_\_\_ COR \_\_\_\_\_ CAPACIDADE \_\_\_\_\_

NOME DO MOTORISTA \_\_\_\_\_

NOME DO MONITOR \_\_\_\_\_

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto. ( ) SIM ( ) NÃO ( ) FORA DOS PADRÕES

02 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

( ) SIM Nº \_\_\_\_ ( ) NÃO TEM ( ) Quebrado, sem disco ou desligado

03 Lanternas (branca, fosca ou amarela) dispostas na extremidade superior da parte traseira.

( ) SIM - COR \_\_\_\_ ( ) NÃO

04 - Lanternas (vermelha, fosca ou amarela) dispostas na extremidade superior da parte traseira.

( ) SIM - COR \_\_\_\_ ( ) NÃO



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

05 - Cinto de segurança em número igual ao da lotação. ( ) SIM ( ) NÃO  
06 - Funcionamento dos dispositivos elétricos ( farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para-brisas).

( ) SIM ( ) NÃO ( ) Defeituoso  
07 - Estado de conservação dos pneus.  
( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM

08 - Estado de conservação do veículo

( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM

09- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia ( ) SIM ( ) NÃO

10 - Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN. ( ) SIM ( ) NÃO

11- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante. ( ) SIM ( ) NÃO

### REQUISITOS PARA O CONDUTOR E MONITOR

01- O condutor possui CNH categoria D não vencida. ( ) SIM ( ) NÃO

02- O condutor possui Curso específico de transporte escolar. ( ) SIM ( ) NÃO  
03- O monitor possui Curso específico de monitor escolar. ( ) SIM ( ) NÃO

04- O Condutor e Monitor encontram-se portando CRACHAS DE CREDENCIAMENTO. ( ) SIM ( ) NÃO.

São Lourenço da Mata, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gestor/Fiscal do Contrato



### ANEXO I C - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

#### ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR GPS

1. Os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação, com fornecimento em comodato, de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Poder Executivo Estadual e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;

2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo;

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados pelo aderente, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO, compreendendo, ainda:

3.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO.

3.2. Os veículos devem ser entregues com o equipamento rastreador instalado e configurado no prazo estipulado no item 11 do termo de referência.

3.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

3.4. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar providências necessárias para a correção do problema;

3.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 3.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;
- 3.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;
- 3.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;
- 3.9. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;
- 3.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;
- 3.11. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores da Secretaria de Educação, responsáveis pela gestão da frota. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da Secretaria de Educação, mediante prévio agendamento;
- 3.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;
- 3.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;
- 3.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;
- 3.15. O sistema deverá disponibilizar para consulta on-line as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;
- 3.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;
- 3.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 3.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

## **4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para entrega dos veículos;

4.2. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua formalização por e-mail;

4.3. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

4.4. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

4.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

## **5. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

5.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;

5.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;

5.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;

5.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;

5.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;

5.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

5.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## 6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

6.1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:

- 6.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;
- 6.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;
- 6.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;
- 6.1.4. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;
- 6.1.5. Bateria interna (autocarregável com autonomia mínima de 06 horas);
- 6.1.6. Sensor de ignição (chave ligada / motor ligado);
- 6.1.7. Medição do hodômetro;
- 6.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;
- 6.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;
- 6.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;
- 6.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;
- 6.1.12. Homologado e certificado pela ANATEL;
- 6.1.13. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;
- 6.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

## 7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

7.1. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;

7.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;



7.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;

7.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;

7.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:

7.5.1. Identificação;

7.5.2. Hodômetro atual;

7.5.3. Trajetos percorridos;

7.5.4. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;

7.5.5. Velocidade média;

7.5.6. Velocidade máxima;

7.5.7. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);

7.5.8. Posições anteriores;

7.5.9. Distâncias percorridas.

7.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

7.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;

7.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;

7.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;

7.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;

7.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;

7.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;

7.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;

7.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;

7.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;

7.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:

7.7.1. Placa do(s) veículo(s);

7.7.2. Período analisado;

7.7.3. Data e hora da emissão.

7.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais e anuais;

7.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas etc. Esses pontos podem ser exibidos juntos com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;

7.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;

7.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.

7.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;

7.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;

7.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;

7.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:

7.15.1. Nome;

7.15.2. e-mail;

7.15.3. Telefone;

7.15.4. CPF;

7.15.5. Órgão de lotação;

7.15.6. Matrícula;



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal

- 7.15.7. Função;
- 7.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo do Estado), e acesso limitado (por Secretaria, Órgão, Departamento ou Placa);
- 7.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/ entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;
- 7.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);
- 7.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);
- 7.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;
- 7.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;
- 7.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento - mento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO I D - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

=====

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

=====

Dispensa nº005/2023.  
Processo Nº 022/2023

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA (Papel timbrado da Empresa)

Declaro para os devidos fins, que concordo com os termos do Edital e do Termo de Referência da Licitação – Pregão Eletrônico nº /PMSLM/SEDUC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino do São Lourenço da Mata para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município do SÃO LOURENÇO DA MATA -PE, bem como tomei conhecimento dos locais e percursos das rotas e escolas do Transporte Escolar, contidas no Termo de Referência, e demais anexos.

Local, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO I E - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

### RELAÇÃO DAS ESCOLAS ZONA URBANA / ZONA RURAL

ITEM	ESCOLAS ATENDIDAS ZONA URBANA E RURAL	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	Rua Lajedo, Umuarama
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS	Rua Machado de Assis, S/N, Capibaribe
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	Engenho Santa Rosa, Cavaco
4	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	Rua Nova Esperança, S/N, Nova Esperança
5	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO (OZANEXOS)	Rua Joaquim Nabuco, 151, Centro
6	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	Rua Clodoaldo Gomes de Araújo, Penedo
07	ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	RUA ITAMARACA, Nº 170, PIXETE
08	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA	Rua Pará, 200, Rosina Labanca
09	ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO	Rua das Pedreiras, Matriz da Luz
10	ESCOLA MUN. DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	Vila da Saudade, Engenho Constantino
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUÍS CORREIA DE ARAÚJO	Rua dos Milagres - Lot São João e São Paulo
12	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Engenho Tabocas, S/N, Barragem Tapacurá
13	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	RUA PARAÍBA, VILA ERCINA LAPENDA
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	Rua Joventino F. de Lima, Lages
15	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	Rua Frei Caneca, 419-centro
16	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	Rua Imperial, S/N, Lot. São João e São Paulo
17	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Rua das Pedreiras, 470, Matriz da Luz
18	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO	ENGENHO COLÉGIO BARRAGEM (PIXAO)
19	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	Rua do Mercado, S/N, Tiúma
20	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	Engenho Concórdia
21	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	Rua L, S/N, Nova Tiúma
22	ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, 316
23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	RUA 07, PARQUE CAPIBARIBE



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

24	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	Dr. Otávio Coutinho, Centro
25	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	Av. 08 de Maio, Chã da Tábua
26	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	MUNGUBA
27	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	Rua da Baixa Verde, Muribara
28	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLINGNON	Rua Nova Esperança A, Pixete
29	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO	Rua Felix Peixoto, Penedo
30	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	Engenho Poço Dantas
31	ESCOLA MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	Rua Dr. Eduino Valença Lins, 180, lot. Metropol
32	ESCOLA MUN. PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY	Rua Agrestina, Centro
33	ESCOLA MUNICIPAL PROF. SEVERINO SALES	Engenho Constantino, Vila da Saudade
34	ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	Engenho Oiteiro de Pedro
35	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	Rua 29 A, S/N, Parque Capibaribe
36	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Av. Assembleia de Deus, 619, Várzea Fria
37	ESCOLA MUN. SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO	Engenho Santa Rosa
38	ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	Rod. PE 5 - KM 105, Tiúma
39	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Rua Ercina Lapenda, 108 Matriz da Luz
40	CRECHE MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS - TIO DUDU	Rua Felix Peixoto, Penedo
41	CRECHE MUNICIPAL IDALINA BEZERRA	Avenida Oito de Maio, 173, Chã de Tábua, São Lourenço da Mata - PE
42	ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA	Rua Goncalves Dias, 83, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata - PE
43	ESCOLA MUNICIPAL TIA INÊS	Rua Pará - Centro, São Lourenço da Mata, PE
44	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA	2ª Travessa São Rafael - Penedo, São Lourenço da Mata, PE





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO II – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

### MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Dispensa nº005/2023.  
Processo Nº 022/2021

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de São Lourenço da Mata para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE.

Item	Rota	Turno	Itinerário	Escolas	Alunos Transp.	Total de Km / 5 meses*	Preço do Km R\$	Valor Total R\$ / 5 meses
01	01	Manhã	Eng. Velho - Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	48	4.444,00		
		Tarde	Eng. Velho - Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	25			
02	02	Manhã	Eng. Sítio-Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	35	1.456,00		
		Tarde	Eng. Sítio-Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	26			
03	03	Tarde	Distrito de Lajes - Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	60	700,00		
04	04	Manhã (6h)	Distrito de Lajes - Eng. Taboca - Eng. Concórdia	E. M. Duque de Caxias	29	6.594,00		
		Manhã (7h)	Barragem Tapacurá - Eng. Taboca - Distrito de Lajes - Eng. Concórdia	E.M. Jonas de Andrade Lima	27			
		Tarde	Barragem Tapacurá - Eng. Taboca - Distrito de Lajes - Eng.	E. M. Duque de Caxias	12			



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

			Concórdia					
05	05	Manhã	Lajes- Concórdia- Eng. Sítio-Eng. Carvão	E. M.Tiradentes	70	3.782,00		
06	06	Manhã	Matriz da Luz - Prça do Rosário - Cemitério - Eng. Sta. Rosa	E.M. Antonio Castro Alves	50	7.352,00		
		Tarde	Matriz da Luz - Prça do Rosário - Cemitério - Eng. Sta. Rosa - Centro (São Lourenço)	E.M. Antonio Castro Alves - E.Tiradentes	45			
		Noite	Matriz da Luz - Prça do Rosário - Cemitério - Eng. Sta. Rosa - Centro (São Lourenço)	E.M. Antonio Castro Alves - E.Tiradentes	25			
07	07	Manhã	Sta. Rosa - St. Do Samba - St. Daniel	E. M. Tiradentes - E. M. Francisco Gomes de Araujo	34	4.866,00		
		Tarde	Sta. Rosa - St. Do Samba - St. Daniel	E. M. Tiradentes - E. M. Francisco Gomes de Araujo	51			
		Noite	Sta. Rosa - St. Do Samba - St. Daniel	E. M. Tiradentes - E. M. Francisco Gomes de Araujo	28			
08	08	Manhã	St. Rosa (Transbordo rota 06) - Eng. Queira Deus - Eng. Samba - Eng. Santa Rosa	E.M.Francisco Gomes de Araújo	15	4.924,00		
		Tarde	St. Rosa (Transbordo rota 06) - Eng. Queira Deus - Eng. Samba - Eng. Santa Rosa	E.M.Francisco Gomes de Araújo	15			
09	09	Manhã	Cemitério- Praça Sta. Rosa - Rua das pedreiras -St.	E.M. Tiradentes	29	3.898,00		



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

			Amaro Zebra- Barragem da Condique				
		<b>Tarde</b>	Cemitério- Praça Sta. Rosa - Rua das pedreiras -St. Amaro Zebra- Barragem da Condique	E.M. Tiradentes	39		
		<b>Noite</b>	Cemitério- Praça Sta. Rosa - Rua das pedreiras -St. Amaro Zebra- Barragem da Condique	E.M. Tiradentes	23		
<b>10</b>	<b>10</b>	<b>Manhã</b>	Pedreira- Eng. Matinica - Eng. Barro -Eng. Araujo - St. Mata Virgem - Eng. Poço dantas - Barragem Tapacurá - Eng. Sampaio	E.M. Duque de Caxias - E.M.Dr.Fernando Sampaio	46	9.338,00	
		<b>Tarde</b>	Pedreira- Eng. Matinica - Eng. Barro -Eng. Araujo - St. Mata Virgem - Eng. Poço dantas - Barragem Tapacurá - Eng. Sampaio	E.M. Duque de Caxias - E.M.Dr.Fernando Sampaio	67 **		
<b>11</b>	<b>11</b>	<b>Manhã</b>	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Hospital Petronila Campos - Parque Capibaribe	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.E. D. Leonor Porto - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes - E.E.Conde Correia de Araújo	110 **	9.516,00	
		<b>Tarde</b>	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Hospital Petronila	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.E. D. Leonor Porto -	90 **		



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

			Campos - Parque Capibaribe	E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes - E.E.Conde Correia de Araújo				
		<b>Noite</b>	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Hospital Petronila Campos - Parque Capibaribe	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.E. D. Leonor Porto - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes - E.E.Conde Correia de Araújo	50			
12	12	<b>Manhã</b>	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes	92	4.854,00		
		<b>Tarde</b>	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes	70			
		<b>Noite</b>	Bela Vista - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca - E.E.Leoncio Gomes	52			
13	13	<b>Manhã</b>	Barraca do Santa Cruz - Garagem Metropolitana - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	95	4.890,00		
		<b>Tarde</b>	Barraca do Santa Cruz - Garagem Metropolitana - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	72			



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

		<b>Noite</b>	Barraca do Santa Cruz - Garagem Metropolitana - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	103			
14	14	<b>Manhã</b>	Igreja Católica - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	105	3.702,00		
		<b>Tarde</b>	Igreja Católica - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	82			
		<b>Noite</b>	Igreja Católica - Shopping Timbí - Entrada de Várzea Fria - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55			
15	15	<b>Manhã</b>	Mercadinho Ponte Nova - Padaria Nova Opção - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	73	3.324,00		
		<b>Tarde</b>	Mercadinho Ponte Nova - Padaria Nova Opção - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	65			
		<b>Noite</b>	Mercadinho Ponte Nova - Padaria Nova Opção - Casa de Labanca - Praça de	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	35			



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16	16	<b>Manhã</b>	Varzea Fria - ntrada de Várzea Fria - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	100	3.582,00		
		<b>Tarde</b>	Varzea Fria - ntrada de Várzea Fria - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	74			
		<b>Noite</b>	Varzea Fria - ntrada de Várzea Fria - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	20			
17	17	<b>Manhã</b>	BR 408 (sentido Recife) - Arena PE - Bar do Bode - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	50	13.290,00		
		<b>Tarde</b>	BR 408 (sentido Recife) - Arena PE - Bar do Bode - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55			
		<b>Noite</b>	BR 408 (sentido Recife) - Arena PE - Bar do Bode - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	37			



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

18	18	<b>Manhã</b>	Vila da Saudade - Fábrica - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	50	6.954,00		
		<b>Tarde</b>	Vila da Saudade - Fábrica - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	55			
		<b>Noite</b>	Vila da Saudade - Fábrica - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	46			
19	19	<b>Manhã</b>	St. Dona Silvana - Saída Muribaba - Hosp.Petronila Campos - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	48	6.906,00		
		<b>Tarde</b>	St. Dona Silvana - Saída Muribaba - Hosp.Petronila Campos - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	50			
		<b>Noite</b>	St. Dona	E.M.Santa Rosa -	55			





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

			Silvana - Saída Muribaba - Hosp.Petronila Campos - Parque Capibaribe - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca				
20	20	Manhã	Parque Capibaribe - Hosp.Petronila Campos - Posto de Saúde - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	105**	3.388,00		
		Tarde	Parque Capibaribe - Hosp.Petronila Campos - Posto de Saúde - Casa de Labanca - Praça de Eventos	E.M.Santa Rosa - E.Ref.E.M.Conde Pereira (EREM) - Escola Técnica Estadual - E.M.Rosina Labanca	73**			
21	21	Manhã	Centro de São Lourenço (Cinema) - Nova Tiúma - Caiara - Mectronic - Caxa D'água - Igreja - Bicopeba - Tiúma (Escola)	E.M.Joaquim de Brito	50	5.952,00		
		Tarde	Centro de São Lourenço (Cinema) - Nova Tiúma - Caiara - Mectronic - Caxa D'água - Igreja - Bicopeba - Tiúma (Escola)	E.M.Joaquim de Brito	50			
		Noite	Centro de São Lourenço (Cinema) -	E.M.Joaquim de Brito	50			



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

			Nova Tiúma - Caiara - Mectronic - Caxa D'água - Igreja - Bicopeba - Tiuma (Escola)					
22	22	<b>Manhã</b>	Centro de São Lourenço (Cinema) - Pracinha Gil Maranhão - Bar do Caragueijo - Coração Negro - BR 408 - Muribara - Bicopeba	E.M.Joaquim de Brito	50	7.368,00		
		<b>Tarde</b>	Centro de São Lourenço (Cinema) - Pracinha Gil Maranhão - Bar do Caragueijo - Coração Negro - BR 408 - Muribara - Bicopeba	E.M.Joaquim de Brito	50			
		<b>Noite</b>	Centro de São Lourenço (Cinema) - Pracinha Gil Maranhão - Bar do Caragueijo - Coração Negro - BR 408 - Muribara - Bicopeba	E.M.Joaquim de Brito	50			
23	23	<b>Manhã</b>	Tiúma - Igreja - Nova Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50	3.600,00		
		<b>Tarde</b>	Tiúma - Igreja - Nova Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
		<b>Noite</b>	Tiúma - Igreja - Nova Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

			Lourenço)					
24	24	Manhã	Nova Tiúma - Caiará - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50	1.866,00		
		Tarde	Nova Tiúma - Caiará - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
		Noite	Nova Tiúma - Caiará - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
25	25	Manhã	Rosina Labanca - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro - CODAI	50	1.902,00		
		Tarde	Rosina Labanca - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro - CODAI	50			
		Noite	Rosina Labanca - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro - CODAI	50			
26	26	Manhã	Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.Prof.Agamenon Magalhães (ESPAM)	50	3.672,00		
		Tarde	Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.Prof.Agamenon Magalhães (ESPAM)	50			
		Noite	Tiúma - Centro (São Lourenço)	E.E.Prof.Agamenon Magalhães (ESPAM)	50			
27	27	Manhã	Parque Capibaribe - Assembléia de Deus - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50	3.078,00		
		Tarde	Parque Capibaribe - Assembléia de Deus - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
		Noite	Parque Capibaribe - Assembléia de Deus - Centro (São Lourenço)	E.E.RefEM. Conde Pereira Carneiro	50			
28	28	Manhã	Eng. Araújo - Eng. Poço Dantas	E.M.de Poço Dantas	20	2.600,00		
<b>TOTAL</b>								

\* Transporte Escolar - 100 dias letivos (20 dias por 5 meses)

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**Percentual de BDI** (Bonificações e Despesas Indiretas) adotado na elaboração da proposta: x,xx (xxxxxxx);

**Percentual de Encargos Sociais** adotado na elaboração da proposta: x,xx (xxxxxxx);

**O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)  
(CPF/CNPJ)



**ANEXO III - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

=====

**MINUTA DO CONTRATO**

=====

**PROCESSO Nº. 022/2023**  
**DISPENSA Nº. 005/2023**  
**CONTRATO Nº            /2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO**  
**DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO**  
**LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA**  
**XXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n.º 7.892/2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**2.2.** O presente instrumento será considerado extinto após a realização do devido processo licitatório, assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços para a execução do presente objeto.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20...**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo Sistema de Rastreamento e Monitoramento implantado pela Secretaria Municipal de Transportes, bem como após a apresentação da nota fiscal e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato.

**5.2.** Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o devidamente executado;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**5.3.** Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Item 16.

**5.4.** Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

**5.4.1.** Nota Fiscal relativa aos serviços executados

**5.4.2.** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

**5.4.3.** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

**5.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

**5.4.5.** GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;

**5.4.6.** Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extraclasse, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

**5.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$





**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

## **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

**6.1.** Os preços dos itens integrantes do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante contratada ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**6.2.** Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

**Onde:**

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**6.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**6.4.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**6.5.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**6.6.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

**6.7.** O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O licitante contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

garantia no valor correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo a garantia ser renovada e/ou complementada nos casos legalmente previstos.

**7.2.** Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, seu valor deverá ser depositado na Agência 1138-x e Conta Corrente n.º 21909-6 do Banco do Brasil/SA.

**7.3.** Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade títulos da dívida pública, deverão os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.4.** Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, estas deverão conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**7.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.5.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**7.5.2.** prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.5.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao licitante contratado; e

**7.5.4.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo licitante contratado.

**7.6.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 7.5 imediatamente anterior.

**7.7.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**7.8.** A garantia deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:



**7.8.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;

**7.8.2.** no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**7.9.** Caso ocorram prorrogações do respectivo contato com prazos além dos mencionados no subitem 7.8, o licitante deverá apresentar uma nova garantia de acordo com o estipulado nos subitens 7.1 a 7.8, caso a já apresentada não produza efeitos.

**7.10.** Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de São Lourenço da Mata, conforme detalhamento constante no Projeto Básico anexo “A” do Termo de Referência, anexo I do edital;

**8.2.** Cada rota terá o seu número e turno de identificação próprios;

**8.3.** Os mapas de cada rota podem ser consultados no Projeto Básico “A” do Termo de Referência, anexo I do edital e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos nos formatos \*gpx, \*klm e \*gtm;

**8.4.** As rotas descritas no referido anexo poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;

**8.5.** Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.

**8.6.** Para realizar a operacionalização do serviço, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) contar com uma frota própria (chamada de frota terceirizada).



**8.7.** O quantitativo e porte dos veículos projetados (da frota terceirizada), a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no Projeto Básico anexo “A” do Termo de Referência, anexo I do edital;

**8.8.** Cada veículo utilizado na operação será individualmente identificado por meio de um código identificador, conforme pode ser observado no anexo supramencionado no item anterior;

**8.9.** O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Projeto Básico anexo “A” do Termo de Referência, anexo I do edital;

**8.10.** O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo):

**8.10.1.** Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplo: serviço de GPS/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);

**8.10.2.** Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza;

**8.10.3.** BDI: despesas administrativas, despesas financeiras, lucro e tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (assim como o local para guarda dos veículos e deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

**8.11.** O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento contratante Projeto Básico anexo “A” do Termo de Referência, anexo I do edital;

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA obrigar-se-á:



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**10.2.1.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência;

**10.2.2.** Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

**10.2.3.** O horário das aulas na Rede Municipal de Ensino segue, conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA				
Turno	ZONA URBANA		ZONA RURAL	
	Horário De Entrada	Horário De Saída	Horário De Entrada	Horário De Saída
Manhã	07h30min	12h00min	07h00min	11h30min
Tarde	13h00min	17h30min	12h30min	17h00min
Noite	18h40min	22h00min	18h40min	22h00min

**10.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.5.** Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

**10.2.6.** Em conformidade com as especificações presentes no Projeto Básico, instalar dispositivo de Georreferenciamento/GPS em todos os veículos utilizadas para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

**10.2.7.** Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação livre acesso (com login e senha próprios) ao sistema online de Georreferenciamento que será instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de Georreferenciamento e videomonitoramento instalados nos veículos;

**10.2.8.** Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

- 10.2.9.** Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 10.2.10.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
- 10.2.11.** Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;
- 10.2.12.** Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 10.2.13.** Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;
- 10.2.14.** Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;
- 10.2.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 10.2.16.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- 10.2.17.** Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
- 10.2.18.** Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado para que a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada a Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.





## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**10.2.19.** A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

**10.2.20.** Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de São Lourenço da Mata e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do veículo, do condutor;

**10.2.21.** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

**10.2.22.** Colocar o veículo à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários.

**10.2.23.** Afixar, de forma visível e legível, no parabrisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;

**10.2.24.** Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos, conforme indicação no Projeto Básico, Anexos "A" do Termo de Referência, anexo I do edital.

**10.2.25.** Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

**10.2.26.** Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente, Responsabilizando-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal qualificado e habilitado, observando a legislação vigente;

**10.2.27.** Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;





## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**10.2.28.** Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;

**10.2.29.** A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

**10.2.30.** No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

**10.2.31.** A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilo- metragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

**10.3.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**10.3.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**10.3.2.** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

**10.3.3.** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

**10.3.4.** Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;

**10.3.5.** Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

**10.3.6.** Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

**10.3.7.** Indicar o gestor e os fiscais do contrato;

**10.3.8.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

- 10.3.9.** Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 10.3.10.** Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas no Projeto Básico, anexo “A” do Termo de Referência, anexo I do edital;
- 10.3.11.** Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 10.3.12.** Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 10.3.13.** Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
- 10.3.13.1.** Realização de visitas in loco;
  - 10.3.13.2.** Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
  - 10.3.13.3.** Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
  - 10.3.13.4.** Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
  - 10.3.13.5.** Atesto das Notas Fiscais da contratada;
  - 10.3.13.6.** Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 10.3.14.** Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 10.3.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

**10.3.16.** Atestar as faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente a aferição efetuada;

**10.3.17.** Enviar as Notas Fiscais com as certidões para o setor de Contabilidade da Prefeitura no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a certificação das mesmas pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação;

**10.3.18.** Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE) das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas relacionados com serviço objeto do presente Termo de Referência;

**10.3.19.** Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte interior dos veículos;

**10.3.20.** Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, a Contratada que:

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superiores a 15 (quinze) minutos: multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**11.2.3.** No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

**11.2.4.** Caso seja constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

**11.2.5.** Caso o motorista dirija-se de forma desrespeitosa aos escolares, recuse-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não execute a contento o serviço que lhe foi determinado: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

**11.2.6.** No caso de inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela contratante: multa de 3,0% (três por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;

**11.2.7.** No caso de descumprimento das especificações constantes no Item 11 do Termo de Referência, anexo I do edital: multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;

**11.2.8.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.9.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.10.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.11.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.11.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

**11.2.12.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.10, 11.2.11 e 11.2.12 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.





### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**16.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**16.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

**16.2.2.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;





## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**16.2.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**16.3.** Caberá ao fiscal do contrato:

**16.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

**16.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

**16.3.3.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.3.4.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**16.3.5.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**16.3.6.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**16.3.7.** Verificar se o prazo de execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no projeto básico, anexo "A" do termo de referencia, anexo I do edital;

**16.3.8.** Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**16.3.9.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**16.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato, assim como a observância, para o devido cumprimento, de todas as disposições do termo de referencia, anexo I do edital.

**16.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

**16.6.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº